



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID
 Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
 Telefone: (83) 2101.1000 - E-mail: pibid.ufcg@gmail.com - Site: <https://www.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 01/2025

Processo nº 23096.044406/2025-44

PROCESSO SELETIVO DE LICENCIANDOS(AS) DA UFCG PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID – VAGAS OCIOSAS E CADASTRO DE RESERVA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos e acadêmicas de licenciaturas da UFCG para vagas ociosas e cadastro de reserva do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência 2025-2026, nos termos do presente edital, do Edital nº 10/2024/CAPES, e da Portaria nº 90/2024/CAPES, e demais dispositivos aplicáveis à matéria que dispõem sobre a concessão de bolsas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

1.2 O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.3 O Programa Institucional de Iniciação à Docência tem como objetivos:

I - incentivar a formação de professores da educação básica em nível superior e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes;

II - enriquecer a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

III - promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências pedagógicas de caráter inovador e interdisciplinar;

V - valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes;

VI - contribuir para a construção e a valorização da identidade profissional docente dos licenciandos;

VII - induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar;

VIII - contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES, a partir das experiências do PIBID;

e IX - propiciar aos estudantes de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

1.4 O Projeto Institucional é composto de 01 (um) ou mais subprojetos, organizados em Núcleos de Iniciação à Docência (NID), sendo cada Núcleo composto por 1 (um) Coordenador de Área, 03 (três) supervisores e 24 (vinte e quatro) Bolsistas de Iniciação à Docência.

1.5 Na escola, o discente de iniciação à docência será acompanhado por um professor da Educação Básica, denominado supervisor. A orientação do Bolsista de Iniciação à Docência será realizada por um docente da IES, denominado coordenador de área.

1.6 Todo o processo seletivo regido por este edital (com exceção da produção textual que será presencial) será realizado de forma remota através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), no seguinte endereço eletrônico: www.sei.ufcg.edu.br

1.6.1 Para realização das inscrições o candidato(a) deverá solicitar o cadastro no SEI com antecedência.

1.6.2 A Pro Reitoria não se responsabiliza por possíveis problemas técnicos ou no cadastro do SEI que inviabilizem a inscrição dos candidatos.

2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Lançamento do edital	11/07/2025	www.ufcg.edu.br
Período de inscrições	De 14/07/2025 até 27/07/2025	Através de abertura de processo eletrônico via SEI (Sistema Eletrônico de Informações)
Homologação de inscrições	28/07/2025	No SEI e nas Unidades Acadêmicas
Recursos de homologação	De 29 a 30/07/2025	Através de abertura de processo eletrônico via SEI
Resultado dos recursos	31/07/2025	No SEI e nas Unidades Acadêmicas
Realização da Produção Textual	Entre 04/08/2025 e 08/08/2025	Data, horário e local a serem marcados pela Coordenação de Área de cada subprojeto
Divulgação do resultado preliminar	Dia 11/08/2025	No SEI e nas Unidades Acadêmicas
Recursos ao resultado preliminar	De 12 a 13/08/2025	Através de abertura de processo eletrônico via SEI
Resultado dos recursos	14/08/2025	No SEI e nas Unidades Acadêmicas
Resultado Final	14/08/2025	No SEI e nas Unidades Acadêmicas

3. DAS COTAS

3.1 Serão disponibilizadas, ao todo, 24 bolsas, no valor individual de R\$ 700,00 (setecentos reais), para estudantes das licenciaturas vinculadas às Unidades Acadêmicas da UFCG. Além disso, serão abertas vagas para cadastro de reserva.

3.2 As vagas serão distribuídas de acordo com os quadros abaixo:

CAMPUS CAMPINA GRANDE – CENTRO DE HUMANIDADES (CH):

Unidade Acadêmica	Curso	Nº de bolsas	Quadro de Reserva
Ciências Sociais	Filosofia	**	06
Educação	Pedagogia	02	**
Total do Centro -->		02	06

CAMPUS SUMÉ – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO (CDSA):

Unidade Acadêmica	Curso	Nº de bolsas
Educação do Campo	Educação do Campo	22
Total do Centro -->		22

4. DOS REQUISITOS DOS (AS) CANDIDATOS(AS)

4.1 Estará apto a participar da seleção o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 Estar com matrícula ativa e cursando pelo menos uma disciplina em um dos cursos de licenciatura das Unidades Acadêmicas da UFCG listadas no item 3.2 deste Edital;

4.2 O(a) estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com a UFCG ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

4.3 A vigência das cotas de bolsa concedidas terá vigência, no máximo, até outubro de 2026.

4.4 Em não atendendo as exigências previstas no Edital e na Portaria que regulamentam a atual vigência do PIBID, o(a) bolsista poderá ser desligado(a) pelo Coordenador(a) de Área a qualquer momento do Programa e substituído pelo(a) candidato(a) mais bem classificado(a) no cadastro de reserva.

4.5 Estudantes desvinculados do curso ou que realizem trancamento total das disciplinas serão automaticamente substituídos por discentes do cadastro de reservas, de acordo com a classificação desta lista.

4.6 Os(as) bolsistas de iniciação à docência não podem acumular bolsas em qualquer dos Programas de Formação de Profissionais da Educação Básica, ou seja, o(a) bolsista é proibido(a) de receber bolsa em mais de um programa, seja ele de formação inicial, como o PIBID, seja de formação continuada (do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE).

4.7 No âmbito da Universidade Federal de Campina Grande, o(a)s bolsistas de iniciação à docência podem acumular a bolsa do PIBID com o auxílio do Programa de Auxílio ao Ensino de Graduação – PAEG. Em relação às demais modalidades de bolsa (de mérito acadêmico), o(a) candidato(a) precisa consultar os regulamentos que estabelecem os critérios de acúmulo de bolsas desses programas com outros.

5. DO CADASTRO NO SEI E DAS INSCRIÇÕES**5.1 Do Cadastro no SEI por usuários externos (estudantes)**

5.1.1 O(a) interessado(a) deverá se cadastrar como usuário externo, acessando a página e solicitando o acesso para usuários externos no link a seguir:

https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

5.1.2 O(a) candidato(a) deverá seguir as instruções disponíveis para realizar o cadastramento no SEI e, confirmado o cadastro no Sistema, realizar sua inscrição dentro do prazo previsto no presente edital.

5.1.5 A Pró-Reitoria de Ensino e a Coordenação Institucional não se responsabilizam pela realização de quaisquer das etapas para cadastramento no SEI, nem por qualquer problema que inviabilize o cadastro do discente para este edital.

5.2 Das Inscrições

5.2.1 Os(as) candidatos(as) deverão obedecer aos critérios descritos no item 4 e enviar toda a documentação exigida nos itens 5.2.5 e 5.2.6, digitalizada em formato PDF, através de petição via SEI, observando os procedimentos para inscrição em "Usuários Externos" (https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0). O tipo de processo "GRADUAÇÃO: Inscrição Pibid" "Programa de Bolsa de Iniciação à Docência em (nome/sigla do PIBID-UFCG)" estará disponível no SEI a partir da data de início de inscrições, e deve ser preenchido em sua totalidade e enviado ao setor SEI PIBID-UFCG.

5.2.2 Processos enviados para outros setores não serão avaliados pelos Coordenadores de Área.

5.2.2 As inscrições serão realizadas somente por meio de petição eletrônica, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) o cadastramento como usuário externo no SEI/UFCG, assim como o acompanhamento de todos os procedimentos operacionais para validação de seu cadastro <https://pra.ufcg.edu.br/noticias/126-comunicado-procedimento-para-ativacao-de-usuarios-externos-no-modulo-de-peticionamento-do-sei-ufcg.html>.

5.2.3 O não recebimento do arquivo em formato PDF com a documentação digitalizada, até data final de inscrições, implicará no indeferimento da Inscrição.

5.2.4 Recomenda-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência, uma vez que a Coordenação do PIBID, não se responsabilizará por aquelas não recebidas, em decorrência de eventuais problemas técnicos de cadastramento de usuário externo ou de congestionamento de rede e ainda da demanda de tempo e limitações de pessoal do suporte.

5.2.5 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar os documentos a seguir, na seguinte ordem:

5.2.5.1 Formulário eletrônico de inscrição no PIBID e com todos os campos preenchidos, disponível no SEI;

5.2.5.2 Cópia da cédula de identidade;

5.2.5.3 Cópia do CPF;

5.2.5.4 Histórico atualizado da graduação (emitido no período 2024.1);

5.2.5.6 Termo de Compromisso (ver Anexo III).

5.2.6. Além da documentação exigida no item anterior, para ter acesso à pontuação descrita no item 7.3.1, o(a) candidato(a) deverá anexar, no processo de inscrição, os seguintes documentos:

5.2.6.1 Comprovação de baixa renda familiar (ver Anexo I);

5.2.6.2 Documento de conclusão do Ensino Fundamental integral em Escola Pública, ou documento de comprovação da condição de estudantes bolsistas de escolas particulares com isenção total de pagamento;

5.2.6.3 Documento de conclusão do Ensino Médio integral em Escola Pública ou documento de comprovação da condição de estudantes bolsistas de escolas particulares com isenção total de pagamento.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A homologação das inscrições depende do atendimento dos requisitos indicados no ponto 4 deste edital, do preenchimento correto do formulário de inscrição e da inserção de todos dos documentos indicados no item 5.2 no processo do SEI por parte do(a) candidato(a). A relação das inscrições homologadas será disponibilizada pelos Coordenadores de Área do PIBID UFCG.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A seleção se dará através de análise da produção textual e dos critérios apresentados na tabela do item 7.3. Todo o processo de análise será de responsabilidade de cada um dos(as) Coordenadores(as) de Área das Unidades Acadêmicas listadas no Anexo II. A divulgação oficial dos resultados de todas as etapas será disponibilizada pelos(as) Coordenadores(as) de Área e/ou no site da www.ufcg.edu.br.

7.2 Da Produção Textual

a) Essa etapa consistirá na redação de uma produção textual, na qual o(a) candidato(a) explanará os seus objetivos pessoais e acadêmicos em relação ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/UFCG.

b) A produção textual deverá ser redigida em, no máximo, duas laudas;

c) A redação da produção textual terá duração de, no máximo, duas horas;

d) Não será permitida consulta a nenhum material durante a redação da produção;

e) A redação da produção textual será realizada em sessão presencial coletiva, em data, local e horário indicados pelo(a) coordenador(a) de área, entre os dias 04/08/2025 e 08/08/2025.

f) Os(as) candidatos(as) com deficiência devem informar com antecedência suas demandas em relação à realização da produção textual, via e-mail (Anexo II), ao(a) Coordenador(a) de Área do seu curso.

g) Não haverá tolerância com atrasos por motivação pessoal.

7.3 Da Análise da Documentação

7.3.1 Para efeitos de seleção dos alunos bolsistas ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação de documentação comprobatória no ato de inscrição:

ITEM	PONTUAÇÃO
Coefficiente de Rendimento Acadêmico	Equivalente ao CRA do(a) candidato(a)*
Baixa renda familiar (inferior a 1½ salário-mínimo per capita)	Acréscimo de 1 ponto**
Ensino Fundamental integral em escola pública	Acréscimo de 1 ponto***
Ensino médio integral em escola pública	Acréscimo de 1 ponto***
Produção Textual Presencial (Conforme critérios do Anexo IV)	Até 4 (quatro) pontos

*Para alunos(as) ingressantes, sem o CRA, a nota atribuída ao Coeficiente de Rendimento Acadêmico será sete (7,0)

** Ver ANEXO I

***Também estendidos aos(as) alunos(as) bolsistas de escolas particulares com isenção total e integral no pagamento da matrícula e mensalidade.

O documento apresentado deve ser emitido pela escola formadora.

7.4 A pontuação do(a) candidato(a) será a soma das pontuações obtidas segundo a tabela do item 7.3.1.

7.5 Os alunos serão classificados em ordem decrescente (da maior nota para a menor nota) da soma da pontuação obtida;

7.6 Os(as) alunos(as) aprovados(as), mas não classificados no limite das vagas estabelecidas neste edital, entrarão automaticamente em um cadastro de reservas para eventuais reposições de bolsistas, conforme classificação.

7.7 Os(as) alunos(as) classificados(as) como bolsistas devem inserir no processo SEI um comprovante constando seus dados bancários após o resultado final, para possibilitar o cadastro na Plataforma SCBA e o recebimento das bolsas;

7.8 Será utilizado como critério de desempate, pela seguinte ordem de relevância:

7.8.1 Coeficiente de Rendimento Acadêmico;

7.8.2 Nota da Produção Textual;

7.8.3 Idade do(a) candidato(a).

8. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA:

8.1 Cumprir as atribuições expressas no artigo 52, da Portaria nº 90/2024/CAPES:

I - Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de trinta horas mensais ao PIBID;

II - Ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;

III - Participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;

IV - Registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;

V - Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VI - Comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao(a) Supervisor(a) ou ao(a) Coordenador(a) de Área;

v VII - Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

8.2 Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à Universidade Federal de Campina Grande – UFCG e à escola onde o subprojeto é desenvolvido.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 O(a) bolsista de iniciação à docência poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado(a).

9.2 A efetivação do pagamento da bolsa ocorre no mês subsequente ao das atividades desenvolvidas e é de responsabilidade da Capes.

9.3 Para outras informações, entrar em contato com a Coordenação do Curso no qual estiver matriculado ou com os Coordenadores de Área através do e-mail indicado no Anexo II deste edital.

9.4 A substituição de bolsistas de iniciação à docência ocorrerá por um(a) candidato(a) do cadastro de reservas, conforme ordem de classificação e, na hipótese de não haver candidatos(as) aprovados(as) no cadastro de reserva, será realizada nova seleção de bolsistas de iniciação à docência para os cursos listados no item 3.1.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência.

Campina Grande (PB), 08 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)

ISRAEL SOARES DE SOUSA

Coordenador Institucional PIBID

PORTARIA Nº 32, DE 08 DE ABRIL DE 2024

(assinado eletronicamente)

FÁBIO FERREIRA DE MEDEIROS

Coordenador de Gestão PIBID

PORTARIA Nº 32, DE 08 DE ABRIL DE 2024

(assinado eletronicamente)

NAHUM ISAQUE DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenador de Gestão PIBID

PORTARIA Nº 32, DE 08 DE ABRIL DE 2024



Documento assinado eletronicamente por **ISRAEL SOARES DE SOUSA, Coordenador**, em 08/07/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **NAHUM ISAQUE DOS SANTOS CAVALCANTE, PROFESSOR(A) DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 08/07/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FERREIRA DE MEDEIROS, PROFESSOR(A) DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 09/07/2025, às 07:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **5632043** e o código CRC **8DF673FD**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I**EDITAL PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/ UFCG SELEÇÃO PÚBLICA DE ALUNOS VOLUNTÁRIOS E DE LISTA DE ESPERA (EXTRAÍDO DA PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, COM ALTERAÇÕES DADAS PELA PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 19, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014 E DA PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 9, DE 5 DE MAIO DE 2017)**

ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL E COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

I – COMPROVAÇÃO DA RENDA BRUTA MENSAL**1. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos. (Publicação no DOU n.º 199, de 15.10.2012, Seção 1, página 16/17)

II - COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, no caso de estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

ANEXO II - LISTA DE CONTATOS

Israel Soares de Sousa - Coordenador Institucional do PIBID/UFMG - israel.soares@professor.ufmg.edu.br

Fábio Ferreira de Medeiros – Coordenador de Área de Gestão de Processos Educacionais – fabio.ferreira@professor.ufmg.edu.br

Nahum Isaque dos Santos Cavalcante – Coordenador de Área de Gestão de Processos Educacionais – nahum.isaque@professor.ufmg.edu.br

CAMPUS CAMPINA GRANDE – CENTRO DE HUMANIDADES (CH):

Unidade Acadêmica	Curso	Docente
de Ciências Sociais	Filosofia	Luciano da Silva luciano.silva@professor.ufmg.edu.br
de Educação	Pedagogia	Roziane Marinho Ribeiro roziane.marinho@professor.ufmg.edu.br

CAMPUS SUMÉ – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO (CDSA):

Unidade Acadêmica	Curso	Docente
de Educação do Campo	Educação do Campo	Sônia Maria Lira Ferreira sonia.ferreira@professor.ufmg.edu.br

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Nome do(a) Candidato(a)	
Curso/Campus	Matrícula

O(a) candidato(a) acima identificado(a), regularmente matriculado(a) na Universidade Federal de Campina Grande, declara que todas as informações prestadas são verdadeiras. Declara, ainda, conhecer o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/UFMG e se compromete a, durante a vigência da bolsa, dedicar carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais nas atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares, dando fiel cumprimento às obrigações assumidas.

O(a) estudante declara também ter ciência de que sua participação no projeto será continuamente avaliada e poderá ocorrer seu desligamento do projeto em caso de rendimento insuficiente do ponto de vista acadêmico ou no âmbito do projeto. É facultada ao(à) candidato(a) a solicitação de desligamento do projeto a qualquer tempo. Conforme o artigo 41 da Portaria nº 90/2024/CAPES, poderá haver o cancelamento da bolsa, pela Capes ou pela Coordenação Institucional do PIBID/UFMG durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis. Contudo, os desligamentos solicitados até o dia catorze de cada mês têm efeito imediato e os desligamentos efetuados após o dia catorze produzem efeito apenas no início do mês seguinte à solicitação. A não observância desses prazos acarreta solicitação de devolução de bolsa recebida indevidamente. O pagamento das mensalidades de bolsa é efetuado pela CAPES até o décimo dia útil de cada mês. Para tanto, o(a) candidato(a) se responsabiliza por manter sua situação bancária regular e seus dados bancários atualizados.

Local e Data	Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO TEXTUAL

Indicadores	Pontuação
1. Exposição dos motivos e argumentos de aceitabilidade da sua participação no PIBID	1 ponto
2. Sistematização e articulação de ideias	0,5 ponto
3. Correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação	0,5 ponto
4. Relação da produção textual com os objetivos do Programa e da área de atuação do subprojeto	2 pontos

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

O candidato(a) deverá preencher com os dados pessoais, assinar, digitalizar e encaminhar o presente recurso via SEI

Nome:

Identidade:

CPF:

Matrícula:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Celular:

E-mail (mesmo utilizado para inscrição no processo seletivo):

Recursos contra: () Publicação das inscrições deferidas () Publicação do resultado preliminar

Os argumentos com os quais contesto o resultado do presente edital, são os seguintes:

Para fundamentar essa contestação, anexo também ao SEI os seguintes documentos/comprovantes (caso necessite anexar algum comprovante que justifique o recurso, peticionar como documento externo):